

Áreas a excluir Número de ordem	Área da REN Afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
E04-10	Áreas de máxima infiltração	Edificação	Área edificada e infraestruturada.
E04-11	Áreas de máxima infiltração	Edificação	Área edificada e infraestruturada.
E04-12	Áreas com risco de erosão	Edificação	Área edificada consolidada, infraestruturada e espaços intersticiais.
E04-20	Áreas de máxima infiltração	Edificação	Área edificada e infraestruturada.
E04-21	Áreas de máxima infiltração	Edificação	Área edificada, infraestruturada e espaços intersticiais.
E04-22	Áreas com risco de erosão	Edificação	Área edificada, infraestruturada e espaços intersticiais.
E04-23	Áreas de máxima infiltração	Edificação	Área edificada, infraestruturada e espaços intersticiais.
E04-24	Áreas com risco de erosão	Edificação	Área edificada, infraestruturada e espaços intersticiais.
E04-25	Áreas de máxima infiltração	Edificação	Área edificada e infraestruturada.
E04-26	Áreas de máxima infiltração	Edificação	Área edificada e infraestruturada.
E04-27	Áreas de máxima infiltração	Edificação	Área edificada, infraestruturada e espaços intersticiais.
E04-28	Áreas de máxima infiltração	Edificação	Área edificada e logradouro.
E04-29	Áreas de máxima infiltração	Edificação	Área edificada e infraestruturada.
E16-53	Áreas de máxima infiltração	Edificação	Área edificada com logradouros, infraestruturada e espaços intersticiais.
E16-54	Áreas de máxima infiltração	Edificação	Área edificada com logradouros, infraestruturada e espaços intersticiais.
E16-55	Áreas com risco de erosão	Edificação	Área infraestruturada e de conformação.

209832253

Aviso n.º 10925/2016

Foi apresentada pela Câmara Municipal da Chamusca, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o município da Chamusca, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/1996 de 9 de maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 125, de 29 de maio.

Esta proposta de alteração da delimitação da REN do município da Chamusca ocorreu em simultâneo com a alteração do Plano Diretor Municipal da Chamusca para a área do Eco Parque do Relvão.

No âmbito da conferência de serviços prevista artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, pronunciaram-se a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), bem como a Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA/ARHTO) entidades representativas dos interesses a ponderar.

Na sequência do parecer favorável condicionado emitido pela CCDR LVT, assim como do parecer favorável condicionado emitido pela APA/ARHTO, realizaram-se diversas reuniões de concertação que culminaram numa Conferência de Serviços de Concertação, onde as duas entidades, emitiram parecer favorável à exclusão das manchas propostas.

Tendo-se detetado nas sucessivas alterações da Carta de REN Municipal publicadas que, por lapso, as manchas excluídas não foram corretamente identificadas, aproveita-se o presente procedimento para corrigir esta situação, incluindo na carta da REN agora a publicar (folha B e C) para além das exclusões relativas à presente alteração, as exclusões decorrentes das alterações anteriormente publicadas.

Nos termos no n.º 13 do artigo 11.º daquele diploma, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo aprovou, em 10 de agosto de 2016, a alteração da delimitação de REN para o município da Chamusca Assim:

Artigo 1.º**Objeto**

1 — Foi aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho da Chamusca, com as áreas a excluir (E8 a E15) identificadas na planta e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

2 — Aproveita-se este procedimento para incluir na carta da REN aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/1996 de 9 de maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 125 de 29 de maio, as alterações anteriormente publicadas e que a seguir se identificam:

Mancha excluída (E1) na 1.ª alteração, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2007, de 26 de julho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 165, de 28 de agosto;

Mancha excluída (E2, E3 e E4) na 2.ª alteração, aprovada pela Portaria n.º 1043/2010, de 8 de outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 196;

Mancha excluída (E5) na 3.ª alteração, aprovada pela Portaria n.º 100/2012, de 10 de abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 71;

Mancha excluída (E6) na 4.ª alteração, aprovada pelo Aviso 13911/2013, de 23 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 15 de novembro;

Mancha excluída (E7) na 5.ª alteração, aprovada pelo Aviso 3936/2014, de 10 de março, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 21 de março.

3 — A alteração incide nas folhas B e C da carta de REN em vigor, procedendo-se à publicação das duas folhas.

Artigo 2.º**Consulta**

A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, bem como na Direção-Geral do Território.

Artigo 3.º**Produção de efeitos**

A presente delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho da Chamusca produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

26 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento, *José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto*.

QUADRO ANEXO**Alteração da Reserva Ecológica Nacional do Concelho de Chamusca**

Área a excluir (n.º ordem)	Tipologia de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E8-a	Área de Máxima Infiltração	Espaços Industriais . . .	Área já ocupada pelo CIRVER SISAV. A proposta de exclusão visa regularizar uma situação de desconformidade entre a ocupação existente e a REN em vigor.

Área a excluir (n.º ordem)	Tipologia de área REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E8-b	Área de Máxima Infiltração	Espaços Industriais . . .	Área já ocupada pelo CIRVER SISAV. A proposta de exclusão visa regularizar uma situação de desconformidade entre a ocupação existente e a REN em vigor.
E8-c	Área de Máxima Infiltração	Espaços Industriais . . .	Área já ocupada pelo CIRVER SISAV. A proposta de exclusão visa regularizar uma situação de desconformidade entre a ocupação existente e a REN em vigor.
E9	Área de Máxima Infiltração	Espaços Industriais . . .	Área já ocupada pelo CIRVER ECODEAL. A proposta de exclusão visa regularizar uma situação de desconformidade entre a ocupação existente e a REN em vigor.
E10	Área de Máxima Infiltração	Espaços Industriais . . .	Área já ocupada pelo aterro de Resíduos Industriais Banais. A proposta de exclusão visa regularizar uma situação de desconformidade entre a ocupação existente e a REN em vigor.
E11	Área de Máxima Infiltração	Espaços Industriais . . .	Criação de um espaço de reserva para ampliação do CIRVER Ecodeal. Embora a área esteja classificada como “área de máxima infiltração” a mesma não apresenta características que suportem tal classificação;
E12	Área de Máxima Infiltração	Espaços Industriais . . .	Criação de um espaço industrial de reserva para futuras ocupações no Eco Parque do Relvão; Embora a área esteja classificada como “área de máxima infiltração” a mesma não apresenta características que suportem tal classificação;
E13	Área de Máxima Infiltração	Espaços Industriais . . .	Criação de um espaço industrial de reserva para futuras ocupações no Eco Parque do Relvão;
E14	Área de Máxima Infiltração	Espaços Industriais . . .	Criação de um espaço industrial de reserva para ampliação do aterro de RIB; Embora a área esteja classificada como “área de máxima infiltração” a mesma não apresenta características que suportem tal classificação;
E15-a	Área de Máxima Infiltração	Espaços Industriais . . .	Criação de um espaço de ampliação do CIRVER SISAV; Embora a área esteja classificada como “área de máxima infiltração” a mesma não apresenta características que suportem tal classificação;
E15-b	Área de Máxima Infiltração	Espaços Industriais . . .	Criação de um espaço de ampliação do CIRVER SISAV; Embora a área esteja classificada como “área de máxima infiltração” a mesma não apresenta características que suportem tal classificação;
E15-c	Área de Máxima Infiltração	Espaços Industriais . . .	Criação de um espaço de ampliação do CIRVER SISAV; Embora a área esteja classificada como “área de máxima infiltração” a mesma não apresenta características que suportem tal classificação;

